



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.687 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.995**

29

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no **ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, um crédito adicional, especial, no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO  
10- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
10- HABITAÇÃO E URBANISMO  
60- SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA  
3280- PARQUES E JARDINS  
3281.6006- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
4110- OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 20.000,00

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO  
05- COORDENADORIA DE FINANÇAS  
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

3280- CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP..... R\$ 20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de setembro 1.995.

**MARILENA TRONCO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

**FRANCISCO SCALADA**

**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**

